



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



Processo Geral n.º. 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2026

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;

II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;

III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;

V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

EMPRESA CONTRATADA: IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º.: 27.081.412/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO: 12 meses (Prorrogáveis)

CONTRATO: 001/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

Mesa Diretora da Câmara.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

- 2.1. Nome: Claudio Paulo Fortuna – Presidente de Legislativo
- 2.2. Telefone: (54) 99352-5641
- 2.3. E-mail institucional: secretaria@camaracaciquedoble.rs.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Primeiramente cabe destacar o *caput* artigo 2º da Constituição Federal, que diz: “Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.” Nessa linha, estamos buscando a independência administrativa do Poder Executivo Municipal, pois, algumas demandas nessa esfera são realizadas nesse Poder; Exemplificando, a parte do Departamento Pessoal; empenhos, pagamentos.

O intuito é diminuir essa dependência gradualmente, iniciando um processo para tornar o Legislativo Municipal autônomo em sua área administrativa. Também é importante frisar que a Câmara conta com apenas um servidor, o que também influencia na necessidade de buscar alternativas para suprir a demanda citada.

Portanto, é plenamente cabível o Poder Legislativo, dentro de sua autonomia funcional, contratar empresa para auxiliar nos serviços administrativos, considerando o objetivo de ampliação/agregação desses outros afazeres obrigatórios do órgão público, agregando pessoas com notório conhecimento de tais serviços.

4. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

A contar da assinatura do instrumento contratual.

5. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

Se necessário deve ser feita com base na Lei Federal nº. 14.133/2024.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0101 – Poder Legislativo Municipal

2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. SERVIDOR INDICADO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Juliano de Mattos Salles

8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Setor demandante
Cargo: Presidente de Câmara

Responsável pela elaboração da demanda
Oficial Legislativo: Juliano de Mattos Salles



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;

II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;

III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;

V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme elencado no documento da demanda, a necessidade está em assessorar e instruir, para alcançarmos a redução da dependência na área administrativa frente ao Poder Executivo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços da empresa se fundamenta em aspectos de notória especialização técnica, demonstrada por experiência anterior, estrutura organizacional e desempenho pretérito, o que inviabiliza a competição, que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa,



conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

4.1. Experiência no Mercado:

Comprovada sua competência e eficácia ao longo do tempo, com assessorias em diversos entes públicos, tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo. O que qualifica a empresa e os respectivos profissionais neste quesito.

4.2. Profissionais com Expertise Comprovada:

A expertise do profissional que integra a equipe é um dos pontos mais relevantes. Como já citado anteriormente e comprovado por meio de documentos apresentados, a empresa possui a expertise técnica necessária para atuar neste órgão.

4.3 Reputação e Notório Reconhecimento:

A reputação da empresa no mercado é um elemento crucial. A solidez de sua reputação, respaldada por atestados de capacidade técnica e de notoriedade fornecidos, em anexo, demonstra a confiabilidade e a qualidade dos serviços oferecidos, sendo um fator determinante na escolha por parte do Órgão Público.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Secretaria da Câmara, ao realizar um processo de contratação, tem o dever de exigir documentos que comprovem que a qualificação dos concorrentes está compatível com o objeto que pretende contratar. Em todos os casos, as exigências de qualificação devem permanecer no patamar da razoabilidade, guardando relação com a dimensão e a dificuldade do serviço a ser realizado. Dessa forma, a empresa deverá apresentar:

- *Comprovação de **capacitação técnico-operacional e capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;*
- *Apresentação das certidões, municipal, estadual, trabalhista, federal e o certificado de regularidade de empregador caso seja necessário, visando comprovar a idoneidade da contratada;*

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



9. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do **setor demandante**, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

Cacique Doble, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal
Cacique Doble - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O PODER LEGISLATIVO DE CACIQUE DOBLE – RS.

**MESA DIRETORA
FEVEREIRO/2026**

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;

II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;

III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;

V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessária a contratação de assessoria administrativa para atendimento de todas as demandas na área correspondente, em específico, as elencadas no OBJETO e na JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida, deverá atender as necessidades do Poder Legislativo de Caciقة Doble - RS, garantindo a execução dos serviços técnicos administrativos do objeto e demais condições contidas no ETP, neste Termo de Referência, no Termo Contratual, bem como, na proposta do prestador de serviço.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

A empresa disponibilizará profissional qualificado que desempenhará as funções e



deverá atender sempre que necessário demandas de serviços inerentes ao objeto do respectivo processo e ainda deste termo de referência, do termo contratual e da legislação em vigor da esfera administrativa pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços nessas condições passarão a vigorar a partir da assinatura do instrumento contratual e será realizado conforme termos e condições supracitadas.

O contrato poderá ser aditivado, prorrogado, suspenso, entre outras figuras previstas na Lei de Licitações e Contratos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em caso de elaboração de cronograma de execução, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, obedecendo todas as ordens descritas no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação laboral dos seus empregados e da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, não tendo qualquer responsabilidade recaída sobre os agentes públicos do ente.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

O pagamento pelos serviços contratados, objeto deste termo, será efetuado mensalmente, após o envio da nota fiscal de prestação de serviços, sendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, III, "a", "b", "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



0101 – Poder Legislativo Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Caciقة Doble, 05 de janeiro de 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal
Caciقة Doble - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026
Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, "a", "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;

II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;

III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;

V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

PRAZO: 12 (doze) meses - prorrogáveis

DELIBERAÇÃO: Determino a elaboração dos procedimentos legais para a realização do presente Processo de Inexigibilidade, respeitando os trâmites legais.

Cacique Doble, RS, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal
Cacique Doble - RS



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;

II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;

III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;

V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

2. JUSTIFICATIVA:

De acordo com a fundamentação legal do artigo 74, III, "a", "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, a licitação se torna inexigível quando a competição é inviável, especialmente nos casos de: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (...) e) administrativas.

A contratação dos serviços de assessoria administrativa da empresa **IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS** se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado.

Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme expressos no ETP.

3. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

4. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Comprovação de **capacitação técnico-operacional e capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

*0101 – Poder Legislativo Municipal
2003 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, custos de deslocamento, quando necessário, entre outros, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Poder Legislativo.

Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, suas alterações e demais legislação em vigor.

Assim, a partir do comando legal é viável a contratação da empresa **IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**, por meio da inexigibilidade de licitação.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação/homologação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Cacique Doble, RS, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal
Cacique Doble - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



DOCUMENTOS

DA

EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

NÚMERO: 001/2026

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

- I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;
- II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;
- III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;
- IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;
- V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

CONSIDERANDO que a contratação tem como objetivo contratar serviço de assessoria administrativa para o Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços que estão sendo contratados, frente a demanda apresentada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público.

De antemão, **emito parecer favorável** ao prosseguimento do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos a seguir:

A abertura do Processo de Inexigibilidade e a juntada dos documentos que o acompanham,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



até então, obedeceu e observou o trâmite previsto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Destaca-se que o processo em questão visa à contratação de serviços de assessoria administrativa para a Câmara de Vereadores de Caciقة Doble – RS.

A contratação tem por base o artigo 74, III, "a", "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (...)

Desta forma, basta averiguar a questão de fundamentação do pedido de abertura e se é acompanhado com as peças necessárias, sendo que isso se observa com a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, o pedido de abertura acompanhado também da proposta do fornecedor escolhido, documentos comprobatórios de caráter técnico relativo ao objeto e ainda documentos e negativas que verificadas guardam validade para procedência do processo.

DESTA FORMA, inexistente óbice que impeça o prosseguimento deste Processo de Inexigibilidade, estando dentro dos parâmetros exigidos na Lei 14.133/2021, bem como, nos Decretos que regulamentam os procedimentos licitatórios em âmbito municipal.

Necessário sinalar que este parecer jurídico é meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo Municipal.

É o parecer.

Caciقة Doble – RS, 06 de fevereiro de 2026.

ARYANE BRUEL PROVIN
OAB/RS nº. 77.878



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CACIQUE DOBLE - RS



PUBLICAÇÕES

SITE DA CÂMARA DOS LINKS ABAIXO:

Síntese do Processo de Inexigibilidade

Facebook Instagram

CAIQUE DOBLE
PODER LEGISLATIVO

Nublado
Máx. 30°
Mín. 19°

A CÂMARA VEREADORES PROCESSO LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES TRANSPARÊNCIA CONTATO

> HOME > Publicações

Publicações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROTOCOLO	PROCESSO	DATA ENTRADA	STATUS
20261013	001/2026	09/02/2026	Homologado

TIPO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Descrição Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo: I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário; II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo; III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-ICE e CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes; IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual; V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

Mais detalhes

Anexos

- PROCESSO INEXIGIBILIDADE - Assessoria Administrativa

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

OUV - SISTEMA DE OUVIDORIA

SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Contrato Administrativo:

<https://www.camaracaciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOESVER&pub=1014>

Facebook Instagram

CAIQUE DOBLE
PODER LEGISLATIVO

Nublado
Máx. 30°
Mín. 19°

A CÂMARA VEREADORES PROCESSO LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES TRANSPARÊNCIA CONTATO

> HOME > Publicações

Publicações

CONTRATOS Nº 001/2026

PROTOCOLO	PROCESSO	DATA ENTRADA	STATUS
20261014	001/2026	10/02/2026	Protocolado

TIPO 001/2026 - CONTRATOS

Descrição Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo: I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário; II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo; III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-ICE e CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes; IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual; V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

Mais detalhes

Anexos

- Contrato 001_2026 - Assessoria Administrativa

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

OUV - SISTEMA DE OUVIDORIA

SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2026

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 - HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO.

a) MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

b) NÚMERO: 001/2026

c) OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Orientação técnica contínua nas áreas administrativa, financeira e de gestão pública, mediante atendimento por escrito, telefone, meios eletrônicos e presencialmente, sempre que necessário;

II – Elaboração, fornecimento e disponibilização de pareceres e orientações normativas e textos técnicos de interesse do Poder Legislativo;

III – Assessoramento na organização, conferência, alimentação e remessa de informações aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo, mas não se limitando aos sistemas LICITACON, SISCAD, SIAPES, PROCESSO ELETRÔNICO-TCE, e-CAC/RFB, eSocial/RFB, DCTFWeb/RFB, bem como outros que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes;

IV – Acompanhamento, orientação e defesa técnica em processos administrativos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a elaboração de manifestações, recursos, esclarecimentos, justificativas e demais peças necessárias à regular tramitação processual;

V – Suporte técnico à Mesa Diretora, às Bancadas e aos setores administrativos da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da legislação vigente, normas dos órgãos de controle externo e boas práticas de governança pública.

d) EMBASAMENTO: Artigo 74, III, “a”, “b”, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

e) EMPRESA: IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS

f) CNPJ nº.: 27.081.412/0001-50

g) VALOR TOTAL/ANO: VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



i) PRAZO: 12 meses (Prorrogáveis)

h) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal
Cacique Doble – RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



TERMO DE REVISÃO

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Este processo de dispensa contém **56** folhas, incluindo o Termo Contratual originário, numeradas de **01** a **56**.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, com posteriores alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, contendo todo o processo de contratação, demais documentos que vierem a ser processados, serão postos em anexo. Estando este processo inicial em condições de arquivamento.

Cacique Doble, RS, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO DE MATTOS SALLES
Oficial Legislativo
Agente de Contratação Designado
Portaria nº 012/2023